



# Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

- LEI Nº 851 -

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE PADRÕES DE LUZ POPULARES E DOAÇÕES ÀS FAMILIAS CARENTES DO POVOADO DE BOM JESUS DA FLORESTA-MUNICIPIO DE MIRAI-MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, por seus representantes aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir mediante LICITAÇÃO PRÉVIA, Padroões de Luz Populares, que serão doados às Famílias Carentes, no Povoado de Bom Jesus da Floresta (Água Santa)-Município de Mirai-Minas Gerais.


Art. IIº - Para atender o que dispõe o Artigo Primeiro desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "CRÉDITO ESPECIAL", até o limite de CR\$-120.000,00(Cento e vinte mil cruzeiros), no Orçamento vigente.

Art. IIIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.


MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como, nela se contém.

Mirai(MG), 03 de Agosto de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

  
Francisco Mauro de Lucas  
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

  
Paulo Afonso Lopes  
Chefe Serviço de Secretaria